



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Cível - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Juízo Titular I - Vara Cível da Comarca de [REDACTED]

Rua Dr Celso Luiz Limongi, 84 - Bairro: Vila Porto - CEP: 06414-140 - Fone: 4635-5233 - Email: barueri2cv@tjsp.jus.br

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº [REDACTED]

AUTOR: [REDACTED]

RÉU: [REDACTED] ENGENHARIA LTDA

RÉU: [REDACTED] BARRETO 03 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Recebo a petição (evento 9) como aditamento a inicial.

Defiro os benefícios da justiça gratuita. Anote-se.

Defiro a tutela de urgência para que o requerido suspenda a cobrança e se abstenha de incluir o nome do autor nos órgãos de proteção ao crédito, ficando, todavia, deferida a posse ao réu, que poderá inclusive alienar o imóvel a terceiro, se o caso.

Tendo em vista as especificidades da causa, e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo de designar audiência prévia de conciliação / mediação, com fulcro no art. 139, VI, do CPC, e no Enunciado nº 35 da ENFAM.

Com efeito, diante do desinteresse do(s) autor(es) na realização de audiência preliminar, evidente que, ao menos por ora, sua designação não trará qualquer resultado útil ao processo.

Ademais, à vista das formalidades necessárias para se permitir a regular instituição de uma audiência preliminar, onerar a pauta do CEJUSC com inócuas designações e eventuais redesignações de datas, constituiria verdadeira afronta ao direito fundamental constitucional à duração razoável do processo e dos meios que garantem a celeridade de sua tramitação (art.5º, LXXVIII da CF).

Outrossim, nenhum prejuízo se vislumbra, especialmente ao se considerar que é facultada a conciliação das partes em qualquer momento do processo.

CITE(M)-SE o(a-s) requerido(a-s), na forma requerida, para os termos da ação proposta, bem como para que apresente(m) contestação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia (art. 335 do CPC).

Int.

Documento eletrônico assinado por **DANIELA NUDELIMAN GUIGUET LEAL, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e **[REDACTED]** no endereço eletrônico **[REDACTED]**

610009574799 .V2

